

PORTARIA Nº 01/2021

O Presidente em exercício da Diretoria Executiva da Associação Agrologística de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e especificamente com fundamento no inciso XVII do Art. 29 do Estatuto Social e, considerando o disposto do Artigo 42 do Decreto Estadual n.º 167 de 11 de julho de 2019, que Regulamenta a Lei Estadual nº 10.861, de 25 de março de 2019, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito de competência do Estado de Mato Grosso no sistema rodoviário,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Avaliação de Cotação Prévia de Preços – CACPP, com a finalidade de analisar os orçamentos apresentados pelas empresas participantes dos Processos de Cotação Prévia de Preços, para a execução dos serviços, compras e contratações relacionados aos objetos dos Termos de Colaboração nº 1218/2016, 1369/2016, 03/2020, 04 e 05/2020/SALOC/SINFRA;

Parágrafo único – As reuniões da CACPP serão convocadas em até 02 (dois) dias úteis, após a conclusão do processo de cotação prévia de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos das empresas participantes, em obediência a Lei Estadual nº 10.861/2019, Decreto nº 167/2019 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Artigo 2º - O processo de cotação prévia de preços deve ser analisado em todas as suas etapas, e-mails enviados, orçamentos recebidos por e-mail ou protocolados na sede da associação, mapa demonstrativos de preços e demais documentações pertinentes das empresas que possam instruir a decisão da comissão.

Parágrafo único – A decisão da comissão deve ser redigida por Ata da CACPP, onde deve constar os dados e endereço completos das empresas participantes, o valor apresentado dos orçamentos e demais assuntos discutidos na reunião.

Artigo 3º - A Comissão que trata o Art. 1º será composta por 03 (três) membros: 01 (um) Diretor Presidente da Diretoria Executiva, 01 (um) engenheiro responsável técnico do termo de Colaboração: Danilo Pimenta Baldan ou José Maria Costa Sobrinho, 01 (um) membro da Contabilidade.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor imediatamente após sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 01 de 01 de fevereiro de 2017.

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2021.

LEONARDO TOMCZYK
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
(original assinado)